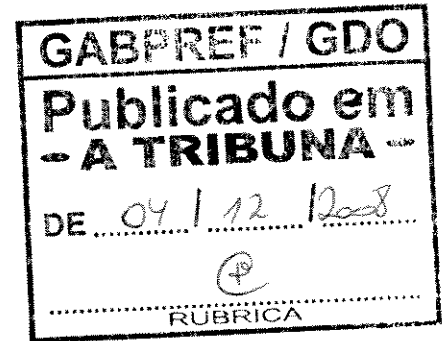




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.615



**Altera o Parágrafo único do
Art. 2º da Lei nº 7.364, de 04
de abril de 2008.**

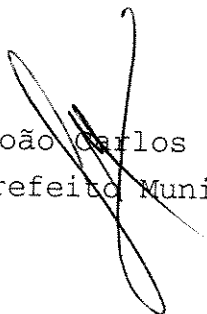
O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo único do Art.
2º, da Lei nº 7.364, de 04 de abril de 2008, passa a
vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º.
Parágrafo único. Para a concessão da progressão
de que trata o caput deste artigo será
indispensável que o servidor ativo, aposentado ou
pensionista faça a solicitação no protocolo geral
do Município de Vitória, até no prazo de 31 de
março de 2009, sendo a vigência da nova
referência retroativa à data de sua
protocolização." (NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de
dezembro de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7096525/08
/stn